



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

**ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº
1.173/2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.173, de 22 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto, de forma paritária, por 6 (seis) membros efetivos, sendo os governamentais indicados pelo Prefeito Municipal, conforme disposto a seguir.

I – Dos Órgãos Governamentais:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;*
- b) um representante da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças; e*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação.*

II – Das Entidades ou Grupos Não-Governamentais:

- a) um representante da EMATER/ASCAR;*
- b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante; e*
- c) um representante de entidades, ou grupos, não governamentais, que desenvolvam ações nas áreas de atendimento ao idoso, escolhido em fórum próprio.*

§1º. Para cada membro titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.

§2º. Os Conselheiros das entidades ou dos grupos não-governamentais serão indicados pelo próprio grupo ou entidade afins, com a questão da terceira idade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

sediados no Município, cadastrados no registro próprio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso até, no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.173, de 22 de setembro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.700, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 24 de fevereiro de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 032/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo estabelecer um novo número de representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades ou Grupos Não-Governamentais, para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A nova composição que será paritária, estabelece que serão 3 (três) representantes dos Órgãos Governamentais e 3 (três) das Entidades ou Grupos Não-Governamentais.

A propositura deste Projeto de Lei, vem a atender o que restou estabelecido em Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que sugeriu a atualização da composição deste Conselho, estabelecendo sua redução, quanto ao número de representantes. Tal redução, servirá para o oferecimento de maior agilidade nas reuniões e uma melhor assiduidade dos conselheiros.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GEMANO STEVENS
Prefeito Municipal